EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo no: 01245.010843/2024-90

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal Partes:

Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Implementação do Projeto de Extensão Tecnológica + Inovação e Cultura

Digital Inclusiva, destinado à oferta de programas de capacitação tecnológica em TIC's e disseminação da cultura digital inclusiva e empreendedora, através

da parceria e ações conjuntas entre o Centro Tecnológico de Inovação e

Sustentabilidade da UFRRJ e o Instituto Casa do Pai/Itaguaí-RJ.

Funcional Programática: 10.24101.19.572.2304.20UP.0001 - Apoio a Projetos

de Tecnologia Social e Assistiva.

Crédito Fonte 1000 - PO 000M - PTRES 233700 - 33.90.20 - R\$ 114.840,00 (cento e Orçamentário:

quatorze mil oitocentos e quarenta reais);

Fonte 1000 - PO 000M - PTRES 233700 - 33.90.18 - R\$ 153.360,00 (cento e

cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais).

Data

Signatários:

Objeto:

assinatura:

da 18 de novembro de 2024

18 de novembro de 2024 a 17 de novembro de 2025 Vigência:

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA - Secretário de Ciência

e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES -

Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.



Documento assinado eletronicamente por Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências, em 22/11/2024, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 12418327 e o código CRC 65AB7D87.

Referência: Processo nº 01250.034549/2019-37 SEI nº 4418763



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF: ***.507.523-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de abril de 2024 - Delegação de Competência; Portaria n° 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001 - Secretária de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a)Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

Nome da autoridade competente: Roberto de Souza Rodrigues

Número do CPF: ***.193.637-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Ciências Exatas**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 30 de março de 2021, Publicado no DOU em 31/03/2021, Edição: 61, Seção 2, Página 1.**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153166/15240 – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **153166/15240 – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementação do **Projeto de Extensão Tecnológica + Inovação e Cultura Digital Inclusiva**, destinado à oferta de programas de capacitação tecnológica em TIC`s e disseminação da cultura digital inclusiva e empreendedora, através da parceria e ações conjuntas entre o Centro Tecnológico de Inovação e Sustentabilidade da UFRRJ e o Instituto Casa do Pai/Itaguaí-RJ.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

- 6. VALOR DO TED: R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).
- **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.24101.19.572.2304.20UP.0001 Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva

Plano Orçamentário: 000M - Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 233700

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

(X)Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II -a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(assinatura eletrônica)

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(assinatura eletrônica)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES (E)**, **Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social, em 18/11/2024, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12386578** e o código CRC **CFB3B601**.

Referência: Processo nº 01245.010843/2024-90 SEI nº 12386578



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF: ***.507.523-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES/Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva - DEPTS/Coordenação-Geral de Tecnologia Social e Economia Solidária – CGES.

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001** - **Secretária de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

Nome da autoridade competente: Roberto de Souza Rodrigues

Número do CPF:***.193.637-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Ciências Exatas**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153166/15240 – Universidade** Federal Rural do Rio de Janeiro

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153166/15240 – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

3. OBJETO:

Implementação do **Projeto de Extensão Tecnológica + Inovação e Cultura Digital Inclusiva**, destinado à oferta de programas de capacitação tecnológica em TIC`s e disseminação da

cultura digital inclusiva e empreendedora, através da parceria e ações conjuntas entre o Centro Tecnológico de Inovação e Sustentabilidade da UFRRJ e o Instituto Casa do Pai/Itaguaí-RJ.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 META 01

Planejamento, Formação de Equipe, Organização e Ações Estratégicas para Execução do Programa.

4.2 META 2

Execução das atividades no 1° Trimestre do Projeto.

4.3 MFTA 3

Execução das atividades no 2° Trimestre do Projeto.

4.4 META 4

Execução das atividades no 3° Trimestre do Projeto.

4.5 META 5

Execução das atividades no 4° Trimestre do Projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Celebração dessa colaboração é motivada pelo interesse comum entre as Instituições de promover a construção do conhecimento na região, vislumbraram mútuo trabalho em parceria, justificado pela necessidade de gerar oportunidades e também de possibilidades que venham a disseminar uma cultura voltada para o desenvolvimento tecnológico, assim como potenciais profissionais preparados para as transformações fugazes atuais. Cada iniciativa apresentada reflete um compromisso com o desenvolvimento socioeconômico e a inclusão digital, fundamentais para o progresso e a equidade social.

Com o avanço tecnológico seguido por constantes mudanças sociais e, como exigência desse progresso acelerado, faz-se necessário o desenvolvimento de novas competências e habilidades dos profissionais o que está gerando discussões e preocupação por parte dos governos, da sociedade e dos próprios cidadãos. Segundo o relatório Futuro dos Empregos de 2020, do Fórum Econômico Mundial, a programação está entre as 10 habilidades emergentes relacionadas ao mercado de trabalho nos próximos 5 anos. Preocupação presente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que inclui, entre suas dez competências gerais, a cultura digital, propondo que os alunos compreendam, utilizem e criem tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética. Em um contexto em que a educação e a tecnologia se interconectam é fundamental o desenvolvimento de Políticas Públicas que viabilizem a integração destas ao contexto social e educacional. Sob a mesma perspectiva, o Plano Nacional de Educação (PNE) destaca metas alinhadas ao desenvolvimento tecnológico, como a meta 5.4 e 7.12. A primeira incentiva a divulgação de tecnologias educacionais e o fomento ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras. Enquanto a segunda visa o incentivo ao desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais.

Nesse contexto, a presente proposta se justifica por atender a uma demanda envolvendo tecnologia e sociedade, com impactos na educação e com ênfase em educação digital e acessibilidade.

O curso LABORATÓRIO SOCIAL & ANÁLISE DE DADOS, ao capacitar jovens em programação e análise dados, não apenas prepara-os para carreiras científicas e tecnológicas, habilitando-os em lógica e linguagem de programação, e atendendo a uma demanda urgente por profissionais qualificados na área digital, impulsionando o crescimento econômico local e nacional.

O Curso de INTRODUÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - Ao participar deste curso de introdução à IA, os alunos não apenas adquirirão conhecimentos valiosos sobre uma das tecnologias mais transformadoras da atualidade, mas também desenvolverão habilidades práticas e um entendimento profundo sobre como aplicar esses conhecimentos de forma ética e eficaz em suas vidas profissionais e pessoais. Este curso é uma oportunidade para se preparar para o futuro, tornar-se mais competitivo no mercado de trabalho e contribuir positivamente para a sociedade.

Da mesma forma, o LABORATÓRIO DA CULTURA MAKER EDUCACIONAL, ao oferecer um ambiente de aprendizagem em robótica educacional com mecânica, programação, eletrônica e impressão 3D, para crianças e jovens, estimulando o interesse pela ciência e tecnologia desde cedo, cultivando futuros profissionais inovadores e criativos, essenciais para a competitividade e o avanço da sociedade.

A RESSIGNIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS IPTV's reflete um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social. A ação de transformar os dispositivos IPTV's apreendidos em computadores, doando-os a comunidades, escolas e instituições públicas, não só reduz o descarte eletrônico, mas também democratiza o acesso à tecnologia educacional, contribuindo para uma educação mais inclusiva e acessível. Em consonância a este objetivo, esta ação visa também alcançar um público representado por PCD's, de forma a serem contemplados em meio aos benefícios diretos de forma análoga. Assim, equipes formadas por membros de ambas as Instituições, e também por colaboradores, atuarão de forma conjunta na busca de soluções que tragam a esperada acessibilidade a este público.

Desta forma, não serão medidos esforços para o desenvolvimento de tecnologias que atendam PCD's, a partir destes e de outros dispositivos ressignificados. Tal recurso terá como finalidade a promoção da inclusão e acessibilidade para pessoas com diferentes habilidades e necessidades, o que envolverá a identificação de desafios específicos enfrentados por essas pessoas em suas atividades diárias, bem como a criação de soluções inovadoras e adaptáveis para superar esses desafios.

Os cursos de INCLUSÃO DIGITAL 50- e 50+ para diferentes faixas etárias demonstram um compromisso com a igualdade de oportunidades e a participação ativa de todos na era digital. Ao promover o acesso e o conhecimento em ferramentas tecnológicas, essas iniciativas fortalecem a integração e a inclusão social, empoderando indivíduos de todas as idades.

O Curso de MÍDIAS SOCIAIS - O Curso de Mídias Sociais é vital para reduzir a exclusão digital e promover a participação cívica, capacitando os cidadãos a utilizarem as plataformas digitais de forma eficaz. Além de facilitar o acesso à informação e estimular a participação democrática, este curso abre portas para oportunidades econômicas, visto que a profissão nas mídias sociais está em rápida expansão.

Portanto, a celebração dessa colaboração mais do que justificada, é essencial. Ela representa um marco significativo no caminho em direção a uma sociedade mais justa, igualitária e preparada para os desafios do mundo contemporâneo, graças ao compromisso e à dedicação de Instituições comprometidas em promover o bem-estar e o desenvolvimento social na região.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

()Sim

(X)Não

	FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Planejamento, Formação de Equipe, Organização e Ações Estratégicas para Execução do Programa						
PRODUTO	Inicialização Institucionais e adesão do Projeto pela comunidade	UN	01	ND	ND	Nov/2024	Nov/2025
META 2	Execução das atividades no 1º Trimestre do Projeto						
PRODUTO	Pelo menos 80 Indivíduos capacitados a praticar o conhecimento do objeto temático do projeto e produtos ressignificados, desenvolvidos a partir de doações	UN	01	R\$ 67.050,00	R\$ 67.050,00	Nov/2024	Fev/2024
МЕТА 3	Execução das atividades no 2° Trimestre do Projeto						
PRODUTO	Pelo menos 80 Indivíduos capacitados a praticar o conhecimento do objeto temático do projeto e produtos ressignificados, desenvolvidos a partir de doações	UN	01	R\$ 67.050,00	R\$ 67.050,00	Fev/2024	Mai/2025
META 4	Execução das atividades no 3° Trimestre do Projeto						
PRODUTO	Pelo menos 80 Indivíduos capacitados a praticar o conhecimento do objeto temático do projeto e produtos ressignificados, desenvolvidos a partir de doações	UN	01	R\$ 67.050,00	R\$ 67.050,00	Mai/2025	Ago/2025
META 5	Execução das atividades no 4° Trimestre do Projeto						
PRODUTO	Pelo menos 80 Indivíduos capacitados a praticar o conhecimento do objeto temático do projeto e produtos ressignificados, desenvolvidos a partir de doações	UN	01	R\$ 67.050,00	R\$ 67.050,00	Ago/2025	Nov/2025
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							

11/24, 09.20 SEI/WC11- 12300003	- Flano de Trabalho (Decreto II - To	7.420/2020)			
MÊS/ANO	VALOR				
NOVEMBRO/2024	R\$ 268.200,00				
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD					
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO			
33.90.20	Não	R\$ 114.840,00			
33.90.18	Não	R\$ 153.360,00			
TOTAL		R\$ 268.200,00			

12. PROPOSIÇÃO

(assinatura eletrônica)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

13. APROVAÇÃO

(assinatura eletrônica)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES (E)**, **Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 18/11/2024, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12386605** e o código CRC **E465C241**.

Referência: Processo nº 01245.010843/2024-90 SEI nº 12386605